



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a instrução CVM 598 de 3 de Maio de 2018, e alterações posteriores, o Banco Santander Brasil S.A. demonstra o cumprimento das disposições aplicáveis às atividades dos analistas de Valores Mobiliários.

Este manual estabelece padrões de conformidade para a equipe de Research do Banco Santander (Brasil) S.A.. Toda a equipe de Research deve ler e entender as informações contidas neste manual e nos seus apêndices e deve consultar seu supervisor ou o Compliance em caso de dúvida.

Os procedimentos definidos neste manual refletem o compromisso do Banco Santander (Brasil) S.A., com a integridade do Research na prática e na aparência.

Eles foram desenvolvidos de forma a assegurar que os analistas de Research: (i) atuem de maneira consistente com os princípios de negócios do Banco e os objetivos de seus clientes investidores; (ii) coloquem os benefícios dos clientes acima dos seus próprios; (iii) utilizem-se de cuidado e julgamento razoáveis para alcançar e manter a independência e a objetividade ao fazer recomendações de investimento; e (iv) utilizem táticas adequadas quando buscarem informações de emissores, com o intuito de evitar qualquer responsabilidade associada à divulgação inadequada de informações materiais de um emissor que não seja de domínio público.

2. ORGANIZAÇÃO E AUTONOMIA

A área de Research é considerada uma área separada por controle de acesso físico (Chinese Walls) com o objetivo de:

- Evitar o contato com Informação Sensível;
- Evitar os conflitos de interesses;
- Assegurar a adoção autônoma ou não contaminada de decisões pelas áreas de Investment Banking.

O Compliance apoia a área de Research no que diz respeito ao cumprimento de Políticas, Procedimentos Internos e Normas aplicáveis. Realiza treinamentos sobre o Manual Global de Research dos temas relacionados a Compliance.

O Manual Global de Research é utilizado pelo Santander no mundo inteiro, nele estão contidas as normas e procedimentos nacionais e internacionais que devem ser cumpridos pelos analistas de Research.



3. DIRETRIZES

3.1 Responsabilidades dos analistas

Em atendimento a ICVM 598 e Políticas Internas da Organização, é responsabilidade do analista de valores mobiliários agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando na atividade todo cuidado e diligência esperada de um profissional em sua posição.

O conteúdo dos Relatórios de Research é elaborado de acordo com os seguintes princípios:

- Todos os relatórios de Research devem se basear nos princípios de negociação justa e boa fé.
- Nenhum fato relevante ou qualificação que possa tornar o relatório de Research enganoso por natureza pode ser omitido.
- O uso de afirmações exageradas ou sem substância é proibido em todos os relatórios de Research.
- O relatório deve conter uma discussão equilibrada dos aspectos positivos e negativos do título.
- Projeções, previsões e estimativas devem ser claramente rotuladas como tal.
- Ao emitir relatórios com tabelas estatísticas, gráficos ou outras ilustrações, o relatório deve divulgar a fonte da informação.

Os analistas devem observar estritamente os seguintes princípios quando desenvolvem produtos de Research:

- As opiniões e os pontos de vista expressados devem refletir o critério técnico pessoal do analista, o qual não aceitará pressão, influência ou instrução de qualquer tipo, em especial de seus superiores ou de outros departamentos ou áreas do Grupo, principalmente daqueles que têm relações comerciais com a empresa que está sendo analisada.
- Os analistas devem agir de boa fé e não devem aceitar qualquer tipo de remuneração vinculada às recomendações emitidas por eles.
- Os analistas devem basear o conteúdo dos produtos de Research em fundamentos sólidos e devem fazer uso razoável dos cálculos técnicos, projeções ou procedimentos de avaliação.
- Os analistas não devem omitir fatos ou informações importantes conhecidos por eles que, na opinião de um especialista e observador imparcial, possam levar o produto de Research a ser considerado enganoso.



3.2 Restrições para Obtenção de Informações

Os analistas de Research não devem embasar qualquer recomendação, comentário de Research ou opinião em informações relevantes que não sejam de domínio público.

O analista poderá ser proibido de utilizar ou divulgar as informações relevantes não de domínio público que receber se tais informações forem divulgadas seletivamente para o analista e não para o público em geral.

Os analistas devem se identificar como membros do Departamento de Research no início de qualquer conversa com qualquer pessoa de onde estejam buscando informações sobre um emissor. Os analistas não devem solicitar projeções ou dados futuros, a menos que essas informações tenham sido divulgadas ao público.

3.3 Conflitos de Interesse

O Banco Santander Brasil S.A. possui Políticas e Procedimentos que garantem que os negócios de Investment Banking sejam realizados de forma independente e livres de conflitos de interesse entre seus diferentes departamentos.

O Analista tem o dever de resguardar sua independência e objetividade frente a influências externas ou internas à Instituição em que atue.

Os analistas não podem cobrir empresas/títulos de empresas nas quais eles ou seus familiares imediatos e/ou membros da empresa tenham vínculo econômico relevante ou das quais algum deles seja diretor, executivo ou membro do conselho consultivo, ou sempre que qualquer outra circunstância existir que, na opinião de um observador imparcial, possa gerar qualquer tipo de conflito de interesse.

Conforme artigo 21 da ICVM 598, o analista deve identificar de forma clara declarações que atestem:

- Que as recomendações do relatório de análise refletem única e exclusivamente suas opiniões pessoais e foram elaboradas de forma independente, inclusive em relação à pessoa ou instituição à qual seja vinculado.
- Que existam situações que possam afetar a imparcialidade do relatório ou que configure conflito de interesse, se aplicável.

Para tanto o Compliance é responsável por atualizar os disclaimers dos relatórios de cada analista com as informações fornecidas por eles fornecidas.



3.4 Ofertas Públicas

Conforme disposto na Instrução CVM nº 598, de 3 de Maio de 2018, durante uma oferta pública de distribuição de valores mobiliários, somente é permitida a participação do analista de Research em atividade relacionada à oferta quando se tratar do processo de educação dos investidores ("Investor Education").

Neste caso, as seguintes obrigações devem ser atendidas: I – o analista utilize relatórios de análise sem a indicação de recomendação; II – o analista não se comunique com os investidores na presença de qualquer pessoa ligada à área de distribuição de produto ou serviço ou ao emissor; e III – O Santander tenha registros, por escrito, dos investidores que participaram da atividade de educação do investidor.

O analista deve respeitar o período de blackout: período de tempo iniciado antes do início de uma oferta e encerrado após o fim da oferta durante o qual os relatórios de Research não podem ser distribuídos

3.5 Imprensa/Mídia, Aparição Pública e Redação

Toda a comunicação de um analista com o público (incluindo, mas não limitada a, entrevistas na mídia, publicações que não sejam relatórios de Research, seminários e aparições no rádio ou na televisão) deve estar de acordo com padrões e políticas internas do Banco Santander.

O analista não pode fazer declarações falsas, omitir fatos relevantes ou de outra forma ser falso ou enganoso. Ele não deve prometer resultados específicos ou fazer afirmações exageradas ou sem garantia, não pode dar opiniões para as quais não haja fundamento razoável e não pode fornecer projeções ou previsões sem identificá-las claramente como tal, sempre que se engajar em qualquer tipo de comunicação.

3.6 Investimentos Pessoais

O Banco Santander possui Políticas de Investimentos Pessoais aplicáveis a todos os funcionários, especialmente aos que exercem funções aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários, o que inclui os analistas de Research.

Nesta Política, todos os analistas de Research estão proibidos de negociar títulos de um emissor ou setor que eles cobrem.

3.7 Outras Políticas e Procedimentos

O Banco Santander possui Políticas de Funções Externas, Brindes e Entretenimentos e Anticorrupção e Suborno que são aplicáveis a todos os funcionários da Instituição.



- **Diretor Estatutário Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela ICVM 598**

Fica nomeado Jean Pierre Dupui como Diretor responsável pelo cumprimento da ICVM 598, de 3 de Maio de 2018 e alterações posteriores, em nome do Banco Santander Brasil S.A.

Jean Pierre Dupui

Head of Corporate & Investment Banking Brazil
Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 – 24º andar
São Paulo – SP, Brasil

- **Responsável pela atividade de análise de valores mobiliários perante ICVM 598**

Fica nomeado José Valder Nogueira como Diretor responsável pela atividade de análise de valores mobiliários da ICVM 598, de 3 de Maio de 2018 e alterações posteriores, em nome do Banco Santander Brasil S.A.

José Valder Nogueira

Head of Research Brazil
Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 – 24º andar
São Paulo – SP, Brasil